



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM TECNOCIÊNCIAS E INOVAÇÃO
COLEGIADO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL CFTCI Nº 001/2021

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DOS/AS SERVIDORES/AS
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS/AS E DISCENTES NO COLEGIADO DO CURSO DE
ENGENHARIA AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE**

Capítulo 1

Dos objetivos

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para eleição de 1 (um/uma) representante dos/as servidores/as técnico-administrativos/as e 1 (um/uma) representante dos/as discentes, além dos/as respectivos suplentes (um/uma para cada titular), para preenchimento do cargo de Representante Técnico-Administrativo/a e Discente do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e da Sustentabilidade da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESB.

Art. 2º - Os/as representantes referidos/as no Art. 1º serão eleitos/as de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por titular e suplente.

Art. 4º - A lista referida no Art. 2º corresponderá à relação das candidaturas com homologação deferida pela Comissão Eleitoral em ordem alfabética do nome do/a representante titular, para cada segmento (técnico-administrativo/a e discente).

Capítulo 2

Do Mandato e Atribuições

Art. 5º - Os/as representantes de cada segmento, assim como seus/suas respectivos/as suplentes, serão eleitos/as pelos seus pares para mandato de dois anos, com direito a uma recondução por igual período.

Art. 6º - Os/as candidatos/as eleitos/as assumem a responsabilidade de participar das sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado, em datas previamente agendadas, e no caso da impossibilidade de comparecimento do/a titular, os/as suplentes deverão ser convocados/as.

Art. 7º - A chapa que efetuar a inscrição deverá conhecer o Estatuto da Instituição, seu Plano Orientador, a Resolução Nº 017/2016 e outras normativas internas que versão sobre as atribuições pertinentes aos/as membros/as do Colegiado, comprometendo-se a, durante o mandato, dar ampla publicidade às discussões e decisões do Colegiado com os/as seus/suas representados/as.

Capítulo 3

Da Comissão Eleitoral

Art. 8º - A organização das eleições para representantes técnico-administrativos/as e discentes do Colegiado de Engenharia Ambiental e da Sustentabilidade será conduzida por uma Comissão Eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral é composta por quatro membros/as (2 docentes, 1 técnico-administrativo/a e 1 discente), constituída pelo Decanato do CFTCI e homologada pela Congregação, conforme Portaria CFTCI Nº 01/2021.

§ 2º - A Presidência da Comissão Eleitoral foi eleita pelos seus/suas membros/as.

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Iniciar suas atividades, logo após à indicação de seus/suas membros/as;

II – Conduzir o processo de eleição nos termos do presente edital;

III – Divulgar a normatização do pleito para a comunidade acadêmica, elaborando edital próprio para o pleito;

IV – Coordenar e supervisionar o processo eleitoral para o qual foi constituída;

V – Receber e homologar as inscrições da chapa conforme critérios do presente edital;

VI – Estabelecer as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação a essas informações;

VII – Realizar a apuração dos votos;

VIII – Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade acadêmica;

IX – Adotar as demais providências necessárias à realização da eleição.

Capítulo 4 **Das inscrições**

Art. 10º - Poderão se candidatar à representação técnico-administrativa todos/as os/as servidores/as técnico-administrativos/as do quadro efetivo da UFSB em situação regular e que desempenham suas funções na Coordenação de *Campus* do *Campus* Jorge Amado, excetuando-se membros/as da Comissão Eleitoral ou servidores/as cedidos/as.

Art. 11 - Poderão se candidatar à representação discente todos/as os/as estudantes regulares com matrícula ativa no Curso de Engenharia Ambiental e da Sustentabilidade, excetuando-se aqueles em situação de suspensão ou trancamento de matrícula, com inscrição especial em componentes curriculares e os membros/as da Comissão Eleitoral.

Art. 12 - As inscrições de candidaturas de chapas (titular e suplente) para qualquer um dos segmentos será realizada, excepcionalmente devido à situação de pandemia, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral no link: <https://forms.gle/QUmkza3CjU4jRYyD7>

Art. 13 - A lista com os nomes das chapas inscritas será homologada e divulgada no site do CFTCI (<https://ufsb.edu.br/cftci/>).

Art. 14 - Os pedidos de recursos contra o resultado da homologação das chapas inscritas deverão ser realizados por meio do preenchimento de formulário eletrônico aberto pela Comissão Eleitoral no link: <https://forms.gle/vb8wt5NCqBC4PsVo7>

Capítulo 5 **Da Votação**

Art. 15 - Poderão votar para a representação técnico-administrativa todos/as os/as servidores/as técnico-administrativos/as do quadro efetivo da UFSB em situação regular e que desempenham suas funções na Coordenação de *Campus* do *Campus* Jorge Amado, excetuando-se os/as cedidos/as.

Art. 16 - Poderão votar para a representação discente todos/as os/as estudantes regulares

com matrícula ativa no Curso de Engenharia Ambiental e da Sustentabilidade, excluindo-se aqueles/as em situação de suspensão ou trancamento de matrícula e os/as estudantes com inscrição especial.

Art. 17 - A votação ocorrerá em formato eletrônico/digital através do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição).

§ 1º - Cada eleitor/a terá direito a um voto.

§ 2º - Caso o/a eleitor/a deseje não referendar o nome de nenhum/a dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco” ou “nulo”.

§ 3º - O/A eleitor/a não poderá marcar/assinalar mais de uma opção de votação.

Capítulo 6

Do Resultado

Art. 18 - Os resultados do processo eleitoral serão registrados em ata e divulgados no site do CFTCI.

Art. 19 - Os votos sinalizados como “em branco” ou “nulo” não serão computados no percentual de votos divulgados como resultado do processo eleitoral.

Parágrafo único - Constarão na ata de eleição os dados completos, computando votos “em branco” e “nulos”, para fins de registro e conhecimento.

Art. 20 - Observando cada segmento, a chapa que obtiver a maioria simples no pleito será considerada como eleita para representação no Colegiado de Engenharia Ambiental e da Sustentabilidade.

Parágrafo único – Em caso de empate entre as chapas concorrentes serão considerados como critérios de desempate, considerando o/a representante titular, a seguinte ordem:

I – data de ingresso mais antiga na UFSB;

II – maior idade;

III – sorteio.

Art. 21 - Os pedidos de recursos contra os resultados das eleições deverão ser realizados por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral no link:

<https://forms.gle/VTKwSrFyqwXG6omy8>

Capítulo 7

Do Período Eleitoral

Art. 22 - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I – Inscrição das chapas: entre os dias 01/03/2021 a 08/03/2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral no link <https://forms.gle/QUmkza3CjU4jRYyD7>

II – Divulgação do resultado preliminar da homologação das chapas: dia 09/03/2021 no site do CFTCI.

III – Interposição de recursos contra o resultado preliminar da homologação das chapas: dias 10/03/2021 e 11/03/2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral no link: <https://forms.gle/vb8wt5NCqBC4PsVo7>

IV – Divulgação do resultado final da homologação das chapas: dia 12/03/2021 no site do CFTCI.

V – Período Eleitoral: entre os dias 13/03/2021 a 21/03/2021.

VI – Votação: dias 22/03/2021 e 23/03/2021 em formato eletrônico/digital através do SIGEleições.

VII – Apuração dos votos: dia 24/03/2021.

VIII – Divulgação do resultado preliminar da apuração dos votos: dia 25/03/2021 no site do CFTCI.

IX – Interposição de recursos contra o resultado preliminar da apuração dos votos: dia 26/03/2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral no link: <https://forms.gle/VTKwSrFyqwXG6omy8>

X – Divulgação do resultado final da apuração dos votos: dia 29/03/2021 no site do CFTCI.

Capítulo 8

Das Disposições Gerais

Art. 23 - Na primeira reunião do Colegiado de Curso, após a divulgação dos resultados das

eleições, os/as representantes eleitos/as tomarão posse como membros/as.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado o presente edital e a legislação vigente.

Art. 25 - Este Edital entra em vigor na da data de sua publicação.

Itabuna, 24 de fevereiro de 2021.

Comissão Eleitoral
Portaria CFTCI nº 01/2021

Bruna Borges Soares - Docente - Presidente
Matrícula SIAPE nº 3028313

Leila Oliveira Santos - Docente
Matrícula SIAPE nº 1203159

Lucas Oliveira Santos - Técnico-administrativo
Matrícula SIAPE nº 2405405

Fernando Silva dos Santos - Discente
Matrícula 2018009046